



INDICAÇÃO Nº1034/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

REMODELAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO UNILATERAL NA RUA TAMANDARÉ, NO CENTRO.

Considerando a premente necessidade de otimizar o fluxo de trânsito e garantir a segurança viária, observa-se com grande preocupação a situação da Rua Tamandaré. A referida via, devido à sua largura e ao estacionamento permitido em ambos os lados, não está comportando o tráfego de veículos, especialmente os de grande porte, como caminhões.

Neste diapasão, a configuração atual da Rua Tamandaré tem gerado constantes congestionamentos e situações de risco. Quando caminhões ou outros veículos maiores transitam pela via, o espaço restante se torna insuficiente, causando o impedimento total do trânsito e forçando manobras perigosas, causando acidentes e inúmeros transtornos para motoristas e moradores locais.

Nesta senda, a reorganização do trânsito na referida rua é medida imperativa para restabelecer a ordem e a segurança. A implementação de estacionamento em apenas um dos lados da via ampliará o corredor de passagem, permitindo que o fluxo de veículos ocorra de forma contínua e segura, mesmo durante a passagem de caminhões.

Ademais, o presente pleito encontra sólido amparo na legislação vigente, que atribui ao Poder Público Municipal a competência e o dever de gerir o trânsito local. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu Art. 24, estabelece claramente a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios para, no âmbito de sua circunscrição, "planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos". Isso inclui a regulamentação do estacionamento e da parada de veículos, conforme inciso II do mesmo artigo.





Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria competente, sejam realizados os estudos técnicos e adotadas as providências necessárias para implementar o estacionamento em lado único na Rua Tamandaré, com a devida sinalização vertical e horizontal.

Tal medida é fundamental para garantir a fluidez e a segurança do trânsito, prevenir acidentes e assegurar o direito de ir e vir de todos os cidadãos que utilizam a via, em pleno cumprimento das responsabilidades atribuídas ao município pela legislação de trânsito.

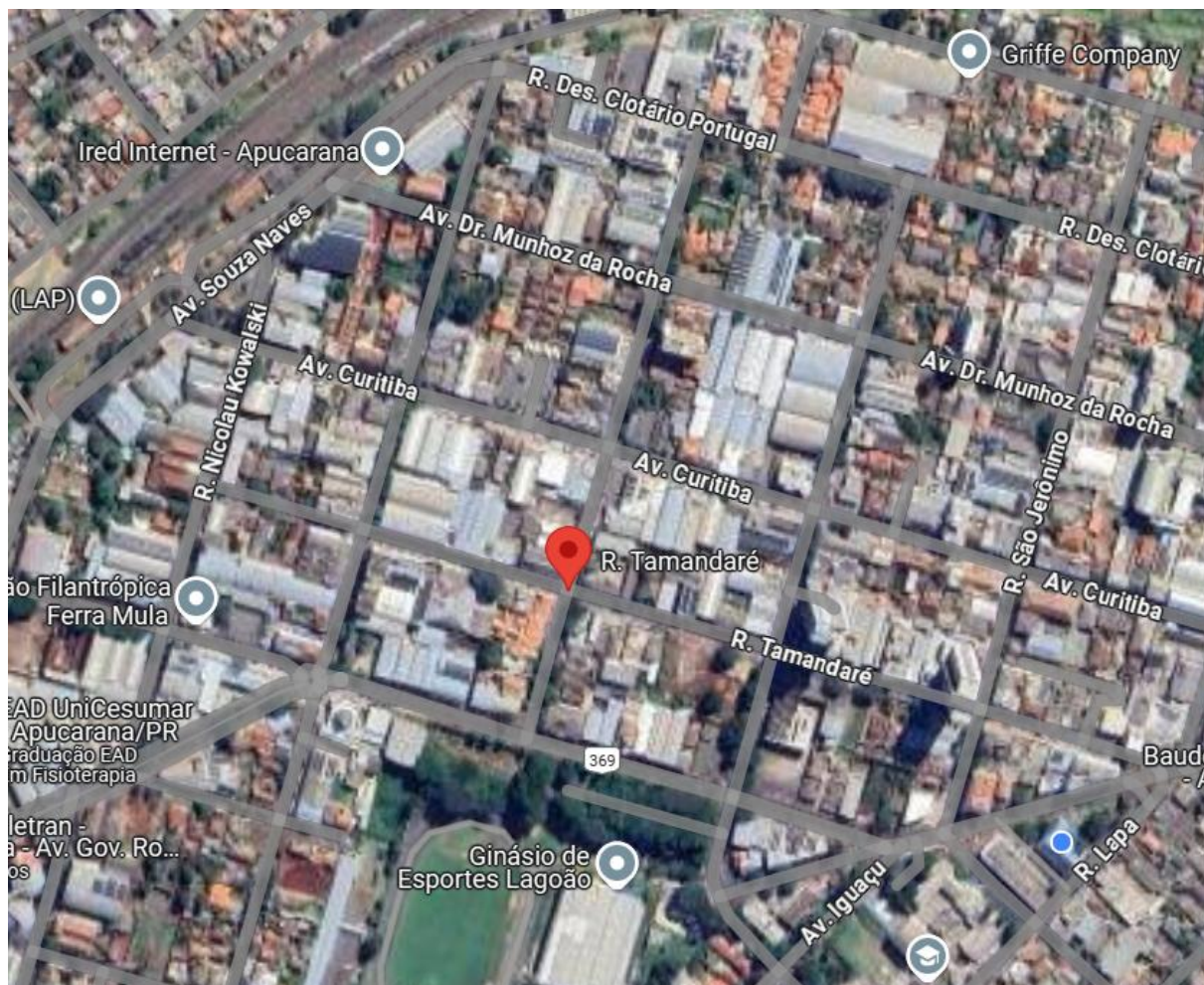
Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente





LOCALIZAÇÃO EXATA:



Disponível em: https://www.google.com/maps/place/R.+Tamandar%C3%A9+-+Apucarana,+PR/@-23.5515317,-51.4731142,949m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x94ec9977026b4cbf:0x6d825bdd2e4b28a2!8m2!3d-23.551985!4d-51.4708483!16s%2Fg%2F1ymt1fnw_?entry=tu&g_ep=EgoyMDI1MDcxMy4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

